

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O objetivo da Política Anticorrupção e Antissuborno é reforçar o compromisso da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY de manter os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência na condução de seus negócios, estabelecendo diretrizes de combate à corrupção e suborno em relação às instituições públicas e privadas.

Esta Política visa proteger os funcionários da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY de um envolvimento inadvertido em atividades ilícitas. Violar leis anticorrupção e antissuborno pode expô-los, por exemplo, a processos civis, penais e administrativos. Este documento busca garantir que cada um que trabalhe para a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY – independentemente de seu país de origem, residência, local de trabalho, nível educacional ou responsabilidade – entenda o que é corrupção e suborno, e quais são os riscos e sanções que podem estar relacionados.

É fundamental para a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY defender e proteger coletivamente seus valores éticos, implementando e efetivamente cumprindo essas normas. Por isso, são definidos critérios que configuram limites para a empresa em termos de despesas com promoção, patrocínio e contratos com terceiros.

Ao permitir que a integridade dirija as ações cotidianas, desde a comercialização de produtos e serviços até a execução das tarefas de rotina diária e do desenvolvimento estratégico, torna-se viável a proteção e garantia de sustentabilidade a longo prazo do crescimento da empresa. Em um mundo cada vez mais competitivo, a integridade se tornou um ativo valorizado por clientes, parceiros de negócios, funcionários da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY e pela sociedade em geral, uma vez que a honestidade promove a competitividade.

Ao publicar e divulgar amplamente esta Política Anticorrupção e Antissuborno, é reafirmado explicitamente o compromisso da empresa em garantir a excelência da prestação de serviços e operações para nossos clientes, além da sustentabilidade, a longo prazo, do modelo de negócio da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY.

2. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e demais parceiros de negócio da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

Este documento não busca transformar todos os funcionários e demais envolvidos em especialistas nas leis antissuborno e anticorrupção, mas fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco e possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos.

Esta Política foi elaborada em consonância às leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando: Código de Ética e Conduta Profissional da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY, Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129/22, Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”); Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”); Pacto Global das Nações Unidas.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIações

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; na Administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; em entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou

governamentais; em entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual;

- **Agente Público Estrangeiro:** Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;
- **Colaboradores:** Todos os empregados, estagiários e menores aprendizes que integram a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY;
- **Terceiros:** Refere-se, mas não se limita, a toda pessoa, física ou jurídica, que a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o governo ou com outros terceiros em nome da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY;
- **Corrupção:** É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral e bons costumes;
- **Due Diligence:** Processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de suborno e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico;
- **Hospitalidade:** Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação e entretenimentos;
- **Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;

- **Conflito de interesse:** Situação na qual os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização;
- **Pagamento de Facilitação:** Pagamento ilegal ou não oficial, realizado em troca de serviços que o pagador teria legalmente direito de receber sem a realização deste pagamento. É normalmente um pagamento de pequeno valor, realizado a um agente público ou pessoa com função de aprovação, a fim de assegurar ou acelerar a realização de uma ação de rotina ou necessária, como a emissão de visto, permissão de trabalho, desembaraço de mercadorias ou instalação de telefone.

4. DIRETRIZES

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de vantagem indevida, seja com a administração pública nacional ou estrangeira seja com empresas privadas.

4.1. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou terceiro com ele relacionado.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) de Agente Público, com o objetivo de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial em benefício próprio ou da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY.

4.1.1. Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto 11.129/22

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra Administração Pública nacional ou estrangeira.

Por meio dessa Lei, a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelos atos lesivos cometidos por seu colaborador, agente intermediário ou representante que sejam praticados no interesse ou benefício da empresa, exclusivo ou não. Isso significa que a empresa responderá por esses atos sem a necessidade de provar culpa.. A promessa ou o oferecimento de vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada pode ser considerado ato lesivo.

As penalidades a serem aplicadas às pessoas jurídicas responsáveis pelos atos lesivos podem ser administrativas, como multa sobre o faturamento bruto e publicação extraordinária da decisão sancionadora em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais, como proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, perdimento de bens e direitos, suspensão ou interdição parcial das atividades da empresa ou dissolução compulsória da pessoa jurídica.

A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes, administradores ou qualquer pessoa que seja autora, coautora ou participe do ato de corrupção ou suborno contra a Administração Pública.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber vantagem indevida. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar o relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

4.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E DEMAIS TERCEIROS

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e demais parceiros que conduzam negócio com ou em nome da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY se reserva o direito de realizar uma avaliação de riscos por meio de *due diligence*, que visa a conhecer e avaliar os riscos aos quais a empresa pode estar exposta, em seus relacionamentos com terceiros. Uma *due diligence* pode ser realizada a partir de avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios que possam indicar situações de risco para a empresa.

Quando uma situação de risco for identificada na *due diligence*, esta deve ser tratada de forma criteriosa com o apoio da área de Governança, antes que a relação seja contratada ou continuada.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de suborno ou corrupção que possam beneficiar a empresa, independente de ela ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa política.

4.3. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

São considerados “pagamentos de facilitação”, geralmente, um pagamento de pequeno valor realizado a um agente público ou pessoa com função de aprovação, a fim de assegurar ou acelerar a realização de uma ação de rotina ou necessária, como a emissão de visto, permissão de trabalho, desembaraço de mercadorias ou instalação de telefone. A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenção de licenças, autorizações, permissões e demais operações de negócio a serem realizados por seus colaboradores ou demais agentes relacionados.

4.4. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da Lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar medidas sancionatórias à outra parte, desde solicitação de esclarecimentos à suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos quanto à cláusula anticorrupção deverão ser encaminhados para a área Jurídica da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY.

4.5. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos, que, se não reveladas, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da empresa.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que, de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Todos os colaboradores e demais envolvidos nas atividades da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY têm o dever de relatar qualquer conflito de interesse, real ou potencial, como conexão familiar, financeira ou outra direta ou indireta, que esteja relacionada à sua linha de trabalho. Isso auxilia a organização a identificar situações nas quais seu pessoal possa facilitar ou falhar em prevenir ou relatar subornos.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada por e-mail para que possa ser tratada de forma apropriada pela área Jurídica e de Governança, conforme as regras dispostas no Código de Ética e Conduta Profissional da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY.

4.6. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa.

Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados. A fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial deverão ser encaminhados para a área de Gestão de Pessoas, que realizará o sorteio entre os colaboradores com auditoria da gestão de Governança, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY.

O colaborador que tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, deverá procurar seu superior imediato e solicitar esclarecimentos enviando um e-mail para a área Governança da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY (governanca@goldencloud.tech).

4.7. DOAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PATROCÍNIOS

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um Agente Público.

Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação seja por patrocínio, a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY se reserva o direito de realizar uma *due diligence* de integridade com o intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

4.8. DOAÇÕES POLÍTICAS

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins. A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta Profissional.

4.9. FUSÕES E AQUISIÇÕES

Todas as vezes que a GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY buscar novos negócios, por meio de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma *due diligence* de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

4.10. REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY exige e assegura que todas as transações/operações contábil-financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros. Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios

das operações contábil-financeiras da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

4.11. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY ao participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei nº 8.666/1993 (vigente até 30 de dezembro de 2023), da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), da Lei Anticorrupção, demais normas da licitação e cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

4.12. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente a área Jurídica.

4.13. INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CORRUPÇÃO (“RED FLAGS”)

Para fins desta política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os colaboradores dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indiretamente, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;

- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatíveis com sua atividade;
- As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração à Lei Anticorrupção e à esta Política.

Todo colaborador que se deparar com uma das situações acima elencadas deve comunicar imediatamente à área Jurídica.

4.14. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY cumprir todas as disposições desta Política Anticorrupção e Antissuborno, e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo. A adesão é obrigatória para todos os colaboradores.

4.15. O QUE SE DEVE FAZER E O QUE NÃO SE DEVE FAZER

NÃO FAZER

PAGAR, oferecer-se para pagar ou aceitar pagar, dar ou oferecer-se para dar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a um agente, intermediário de terceiros ou funcionários para;

Induzir essa pessoa (ou outra pessoa) a executar atividades de modo indevido

Recompensar essa pessoa (ou outra pessoa) pelo exercício indevido de atividades

- Influenciar indevidamente qualquer ação ou decisão de um servidor público;
- Induzir um servidor público a executar ou deixar de executar qualquer ato;
- Induzir um servidor público a usar indevidamente sua influência junto a uma agência governamental, afetar ou influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão de uma agência governamental;
- Induzir um servidor público a realizar um dever ou serviço de rotina, comumente referidos como pagamentos de facilitação;
- Garantir uma vantagem indevida, incluindo a decisão de seleção da empresa para fornecer qualquer serviço, produto, parecer, ou conceder à empresa tratamento preferencial ou condições, como prestar quaisquer informações confidenciais, exclusivas ou sobre concorrentes que podem dar à empresa uma vantagem indevida.

AUTORIZAR pagamentos a terceiros se você souber ou tiver razões para suspeitar que o terceiro está ou poderá agir de uma maneira que seja inconsistente com esta Política ou quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis.

CONFIAR apenas na garantia de terceiros de que os pagamentos são legítimos.

RECEBER ou concordar em receber qualquer coisa de valor em troca da má execução de suas atividades.

CRIAR um fundo sem registro para qualquer fim ou fazer ou contribuir para um lançamento falso nos livros da empresa.

Cód.: GCLLOUD_SGI_PO_004

Classificação:
PúblicoGestão do documento:
GovernançaÁrea responsável:
JurídicoPeriodicidade:
AnualVersão:
V 1.8

IGNORAR as violações ou possíveis violações desta Política ou quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis.

INDUZIR alguém a violar esta Política ou quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis.

FAZER

ASSEGURAR-SE de que os pagamentos, por dinheiro, cheque ou transferência, estejam em conformidade às normas da empresa e os procedimentos financeiros estabelecidos.

REALIZAR, com precisão, corretamente e sem demora, a informação do registro de todos os pagamentos que a empresa faz ou recebe, incluindo o montante, o destinatário, a finalidade e as aprovações.

SEGUIR esta Política para a seleção de terceiros.

REPORTAR imediatamente todos os lançamentos falsos ou enganosos, pagamentos não lançados ou ofertas de pagamento em troca de atividade indevida ao seu gestor ou à área Jurídica.

SOLICITAR prova de que o pagamento é legítimo e requerer recibo oficial, em caso de desconfiança da licitude do pagamento.

REGISTRAR o evento e reportá-lo ao seu diretor imediato em caso de situações que violem esta Política.

4.16. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY estabelece como seu canal oficial de denúncias, a ouvidoria disponível no site oficial da empresa.

A GOLDEN CLOUD TECHNOLOGY mantém no plano de comunicação de seu Sistema de Gestão Integrado ações de divulgação e conscientização da importância do cumprimento das regras desta Política.

É de responsabilidade de todos os líderes divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política, conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste documento poderão ser enviadas para o e-mail juridico@goldencloud.tech.

5. PENALIDADES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Depois da investigação, caso confirmada uma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise de comitê específico, formado por um representante da alta direção, um representante da área jurídica e um representante da área de governança. Para a aplicação das sanções, serão considerados a gravidade da infração, o efeito alcançado, a recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o comitê, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave.

Cód.: GCLLOUD_SGI_PO_004

Classificação:
Público

Gestão do documento:
Governança

Área responsável:
Jurídico

Periodicidade:
Anual

Versão:
V 1.8

6. CONTROLE DE REGISTROS

NOME DO REGISTRO	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	TEMPO DE RETENÇÃO		RECUPERAÇÃO
		ATIVO	INATIVO	
GCLLOUD_SGI_PO_004_Política Anticorrupção e Antissuborno	Base de Conhecimento na Ferramenta de ITSM	Permanente	N/A	Commvault Backup

7. CONTROLE DE REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
DATA	COMENTÁRIOS	REVISADO/ APROVADO POR:
27/10/2020	Criação do Documento	Ricardo Gomes / Jefferson Farias
03/12/2020	Atualização de cabeçalho e rodapé	Fernando Choairy / Ricardo Gomes
18/07/2021	Revisão completa do documento	Rafael Moura / Jefferson Farias
03/10/2021	Atualização do canal de denúncias	Ricardo Gomes / Jefferson Farias
29/04/2022	Reestruturação de layout do documento	Viviane Sombra / Ricardo Gomes
26/09/2022	Atualização de conteúdo e legislativa	Karyna Gaya / Ricardo Gomes
09/11/2022	Atualização do item 4.11	Karyna Gaya / Ricardo Gomes
10/07/2023	Reestruturação de layout	Viviane Sombra / Ricardo Gomes
04/09/2023	Revisão de conteúdo	Andressa Farias / Jefferson Farias